



Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
27.05.2020
ÀS 10:52 Horas
Ass.: 8

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Exmo. Sr.
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **r. DESPACHO**, recebido em 26 de maio de 2020, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do Projeto de Lei nº 52, de 2020, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 94.000,00".

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Bento Gonçalves, 26 de maio de 2020.


Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL


Dr. Jaime Zandonai
Advogado - OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:


Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2020.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 94.000,00.**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais), na unidade orçamentária que segue:

FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

Unidade Orçamentária: 16.001 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

Funcional Programática: 16.001.0013.0392.0371.2261

Elemento de Despesa: 3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ

Fonte de Recurso: 50050000 - Bibliotecas Digitais - R\$ 94.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita:

FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

Unidade Orçamentária: 16.002 - BIBLIOTECA PÚBLICA CASTRO ALVES

Funcional Programática: 16.002.0013.0392.0371.2230

Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 50050000 - Bibliotecas Digitais - R\$ 94.000,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para ajuste de elemento de despesa na dotação orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal